



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo

INDICAÇÃO nº 759/2020



SÚMULA: - Indico ao Poder Executivo junto à Secretaria de Governo, para que seja oficiado a empresa **AssistPark** (Fácil Estacionar), empresa responsável, no sentido de verificar a viabilidade de: Liberar a isenção para Idosos e Deficientes; Concessão de limite de 10 minutos para compra do tíquete; Concessão de compra de valores e períodos fracionados; Liberação de vendas de talões em todos os comércios da cidade de Itapevi.

INDICO à Mesa, na forma regimental vigente, seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Igor Soares Ebert, Prefeito Municipal, juntamente com a Secretaria de Governo para que seja oficiado a empresa **AssistPark** (Fácil Estacionar) no sentido de verificar a viabilidade de: Liberar a isenção para Idosos e Deficientes; Concessão de limite de 10 minutos para compra do tíquete; Concessão de compra de valores e períodos fracionados; Liberação de vendas de talões em todos os comércios da cidade de Itapevi.

Justificativa

Senhor Presidente,
Senhores Vereadoras,
Senhoras Vereadores,

Cumprimentando-o cordialmente venho por meio deste, primeiramente, agradecer pelo sistema implantado por vossa empresa, pois está sendo de grande importância, sem contar, que melhorou muito o centro da cidade, passando uma visão de organização, mas precisa de alguns ajustes para ficar melhor ainda.

Ressalta-se que em resposta apresentada à esta casa sob. Ofício 77/2019 da empresa AssistPark, foi informado que estaria sendo anexado à resposta, cópia do Contrato de Concessão contendo as diretrizes, porém não veio.

Ademais, gostaríamos de saber se há estudos para isentar PCD (Pessoa com Deficiência) e **idosos**, haja vista, que os deficientes possuem limitações para se locomover, tais como; *visuais, auditiva, física, intelectual, entre outras*. Sem contar, os idosos, que também, tem suas limitações.

Inclusive essas isenções, já são usadas nas cidades vizinhas como Cotia, sob Lei 555/1993, em seu art. 4º, parágrafos IV e V., bem como, em Carapicuíba sob. Lei 3395/2016, entre outras.

O tempo mínimo disponibilizado pela empresa AssistPark (Fácil Estacionar) é de **máximo 05 (cinco) minutos e 100 vagas para 01 (um) agente fiscalizar**, ou seja, não



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

só para o público com modalidade reduzida, como para qualquer cidadão, este tempo é muito curto, pois, o agente as vezes não está próximo aos veículos, e ainda, os comércios cadastrados para venda, as vezes, podem estar atendendo algum cliente do comercio ou até mesmo em situação de problemas internos como por exemplo máquina cartões, entre outros.

Por isso, solicitamos a liberação de **outros pontos para venda**, ou seja, comércios variados, para que o munícipe tenha a opção de realizar a compra do tíquete e talões.

Pois vale mencionar, que após o tempo se esgotar, o cidadão acaba sendo **notificado e tendo que pagar o valor de R\$ 20,00 (vinte reais)**, como forma de penalidade, por não ter colocado o tíquete no tempo estipulado, o qual seja de 05 (cinco) minutos.

Por este motivo, solicitamos assim, que seja disponibilizado o tempo mínimo para compra do **bilhete de 10 minutos**, levando-se em consideração as situações adversas, tais como, o agente não estar no local, ou os comerciantes autorizados estarem ocupados no momento em que o usuário necessita comprar o tíquete, e não ser atendido tão rápido, ou até mesmo, por algum problema de máquina ou qualquer outra situação eventual, **que tenha o usuário a opção de comprar em outros lugares**.

Cumpre nos informar, que nas Cidades vizinhas, tais como Carapicuíba, Osasco entre outras, **dispõem de tempo mínimo de 15 minutos para compra de tíquetes com o agente** ou créditos eletrônicos nas maquinas (parquímetros), as quais o próprio usuário pode fazer sua compra de credito, com período mínimo de 30 minutos (R\$ 0,75), 01h00, 01h30, ou seja, com períodos e valores fracionados.

No entanto, indicamos também, a possibilidade de implantação em nossa cidade, a **opção de comprar tíquetes com valores e períodos fracionados**, pois, as vezes o cidadão precisa de um tempo mínimo, e acaba sendo obrigado a comprar o período todo, o qual seja de 02h00 por não ter a opção de compra fracionada.

Por fim, solicitamos, ainda, informações se há projetos para a **liberação de venda de talões pelos agentes** que ficam espalhados pela Cidade, como também, nos **comércios, banca de jornais, padarias, e etc** para melhor atender os usuários de nossa cidade, haja vista, que hoje, para compra de talão só pode ser realizada na Central de Regularização, a qual está situada na Rua Dr. Luiz Garcia, 63 – Centro da Cidade (próximo ao Cristo), o que dificulta ainda mais para os munícipes.

Por todo o exposto, de forma geral indicamos que seja:

- 1) Liberada a isenção para Idosos e Deficientes, sob a apresentação do Cartão de Estacionamento sob. confecção pela empresa (AssistPark) ou pelo próprio Detran, como é feito nas cidades vizinhas.
- 2) Concessão de limite de 10 minutos para compra do tíquete.
- 3) Concessão de valores e períodos fracionados, os quais sejam com período mínimo de 30 minutos, como é feito nas cidades Carapicuíba e Osasco.
- 4) Liberação de vendas de talões em todos os comércios, bancas de jornais, padarias, agentes, e etc, ou seja, vários lugares para que o usuário tenha opção.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI

- Estado de São Paulo -

No mais, sabemos que é direito da população poder contar com a boa e correta prestação de serviço municipal, ou seja, que atenda às suas necessidades.

Por todo o exposto, pedimos que providências sejam tomadas o mais breve possível.

Sala das Sessões Bem-vindo Moreira Nery, 12 de fevereiro de 2020.


Yacer Issa Kourani
VEREADOR - PSB

